



## CONTRATO Nº 19 – B - 1 / 2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA TRATORCAN PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 03 (três) dias do mês de março de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Transportes**, e de outro lado, a Empresa **TRATORCAN PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Dr. Mattos, nº 511, Centro, Rio Bonito – RJ, CEP. 28.800.000, neste ato representado pelo **Sr. CANDIDO EGIDIO SOARES BASTOS**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Antônio de Abreu, s/n, Centro, Rio Bonito – RJ, Identidade nº 1.053.078 IFP-RJ, emitida em 23.01.1970, CPF nº 246.962.427-49, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 1867, de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2015, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº.56/2014-SEMTRAN Pregão Presencial SRP nº 35/14, processo nº. 9217/2014-SEMTRAN, fundamentado no art. 2º, Programa 0001 – Administração Transparente, Ação/Produto:086 – meta 100, da Lei nº 1.636, de 13 de julho de 2014, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica a Contratada **TRATORCAN PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME**, autorizada a fornecer os materiais discriminados abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento, adesão a Ata de Registro de Preços nº. 56/2014-SEMTRAN - Pregão Presencial SRP nº 35/14, processo nº. 9217/2013, visando a aquisição de peças para manutenção de veículos da SEMOSP, com entrega a ser realizada conforme solicitação do setor competente.

Item	Especificação	UNID.	Quant.	Marca	V.Unit.	V. Total
<b>(UM) VEÍCULO RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON MF 96 (DIESEL) ANO 2003/2003</b>						
1	Bomba de direção	UNID	1	BOCHER	R\$850,00	R\$850,00
2	Bomba hidráulica	UNID	1	INDISA	R\$1.350,00	R\$1.350,00
5	Eixo da luva estriada	UNID	2	PANEGOSSI	R\$85,00	R\$170,00



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

6	Luva estriada da tração	UNID	2	PANEGOSSI	R\$295,00	R\$590,00
7	Mangueira do pistão da caçamba dianteira	UNID	2	BALFLEX	R\$160,00	R\$320,00
8	Mangueira do pistão da caçamba traseira	UNID	2	BALFLEX	R\$150,00	R\$300,00
9	Mangueira do pistão da direção	UNID	2	BALFLEX	R\$85,00	R\$170,00
10	Mangueira do pistão da profundidade	UNID	2	BALFLEX	R\$250,00	R\$500,00
11	Mangueira do pistão da sapata	UNID	2	BALFLEX	R\$100,00	R\$200,00
12	Mangueira do pistão do giro	UNID	2	BALFLEX	R\$70,00	R\$140,00
13	Pino do macaco de direção	UNID	1	PANEGOSSI	R\$30,00	R\$30,00
14	Ponteira de direção	UNID	4	TANAKA	R\$55,00	R\$220,00
15	Reparo do comando	UNID	2	APC	R\$100,00	R\$200,00
16	Reparo do pistão da caçamba dianteira	UNID	2	APC	R\$70,00	R\$140,00
17	Reparo do pistão da caçamba traseira	UNID	2	APC	R\$75,00	R\$150,00
18	Reparo do pistão da direção	UNID	2	APC	R\$75,00	R\$150,00
19	Reparo do pistão da profundidade	UNID	2	APC	R\$90,00	R\$180,00
20	Reparo do pistão da sapata	UNID	2	APC	R\$85,00	R\$170,00
21	Reparo do pistão do giro	UNID	2	APC	R\$80,00	R\$160,00
22	Retentor da roda dianteira	UNID	4	APC	R\$25,00	R\$100,00
<b>MOTOR</b>						
25	Filtro purificador de ar	UNID	2	TECFIL	R\$65,00	R\$130,00
26	Junta	JG	1	SABO	R\$400,00	R\$400,00
27	Reparo do bico	JG	2	TRW	R\$150,00	R\$300,00
28	Tampa de óleo	UNID	1	TRATORCRAFT	R\$12,00	R\$12,00



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

ARRANQUE						
33	Escova	UNID	1	ZM	R\$50,00	R\$50,00
34	Induzido	UNID	1	START	R\$200,00	R\$200,00
<b>ALTERNADOR</b>						
36	Comando de seta	UNID	1	SINAP	R\$130,00	R\$130,00
37	Diodo	UNID	1	ZM	R\$10,00	R\$10,00
38	Escova	UNID	1	ZM	R\$50,00	R\$50,00
39	Farol	UNID	1	VINCO	R\$55,00	R\$55,00
40	Lâmpada de farol	UNID	4	GAUS	R\$10,00	R\$40,00
41	Lâmpada de lanterna	UNID	4	GAUS	R\$2,40	R\$9,60
42	Lanterna	UNID	2	VINCO	R\$65,00	R\$130,00
43	Placa de diodo negativa	UNID	1	ZM	R\$55,00	R\$55,00
44	Porta escova	UNID	1	ZM	R\$50,00	R\$50,00
45	Regulador de voltagem	UNID	1	GAUS	R\$50,00	R\$50,00
46	Rotor	UNID	1	START	R\$300,00	R\$300,00
<b>01 (UM) VEÍCULO PATROL HUBER WARCO 130M (DIESEL) ANO 1985/1985</b>						
REPARO DE PISTÃO						
47	Anel de segmento da bomba de embreagem	JG	1	ZF	R\$80,00	R\$80,00
48	Bomba hidráulica	UNID	1	HIDRODINAMI CA	R\$3.600,00	R\$3.600,00
49	Bomba hidráulica da embreagem	UNID	1	HIDRODINAMI CA	R\$1.000,00	R\$1.000,00
50	Braço de direção	UNID	1	LONTRA	R\$230,00	R\$230,00
51	Calço do giro da lâmina	JG	1	ZF	R\$400,00	R\$400,00
52	Cilindro de roda	UNID	2	GENAU	R\$260,00	R\$520,00
53	Cilindro mestre do freio	UNID	1	GENAU	R\$370,00	R\$370,00
54	Cinta do tambor de freio do eixo primário	UNID	1	ZF	R\$400,00	R\$400,00
55	Conduíte de freio	UNID	2	BALFLEX	R\$160,00	R\$320
56	Disco	JG	1	LUK	R\$950,00	R\$950,00
57	Disco prensa	UNID	1	LUK	R\$1.150,00	R\$1.150,00



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

59	Embreagem hidráulica completa	UNID	1	NC	R\$5.200,00	R\$5.200,00
60	Lona	JG	2	ZF	R\$330,00	R\$660,00
61	Manga de eixo	UNID	2	ZF	R\$700,00	R\$1.400,00
62	Mangueira de bomba hidráulica	UNID	2	BALFLEX	R\$250,00	R\$500,00
63	Mangueira de direção	UNID	2	BALFLEX	R\$125,00	R\$250,00
64	Mangueira de inclinação da lâmina	UNID	2	BALFLEX	R\$200,00	R\$400,00
65	Mangueira de inclinação da roda	UNID	2	BALFLEX	R\$220,00	R\$440,00
67	Pião do giro da lâmina	UNID	1	ZF	R\$720,00	R\$720,00
68	Pino de trava da placa de freio	JG	4	ML	R\$240,00	R\$960,00
69	Pistão de inclinação de roda completa	UNID	3	ML	R\$3.200,00	R\$9.600,00
70	Reparo da bomba hidráulica	UNID	1	APC	R\$150,00	R\$150,00
71	Reparo da caixa do giro	UNID	1	APC	R\$175,00	R\$175,00
72	Reparo da placa do freio	UNID	3	APC	R\$175,00	R\$525,00
73	Reparo de comando	UNID	1	APC	R\$175,00	R\$175,00
74	Reparo de direção	UNID	2	APC	R\$150,00	R\$300,00
75	Reparo de giro da lâmina	UNID	1	APC	R\$150,00	R\$150,00
76	Reparo de inclinação da roda	UNID	1	APC	R\$150,00	R\$150,00
77	Retentor de roda	UNID	4	APC	R\$50,00	R\$200,00
78	Rolamento externo	UNID	2	SKF	R\$380,00	R\$760,00
79	Rolamento interno	UNID	2	SKF	R\$430,00	R\$860,00
80	Roseta	JG	4	NC	R\$240,00	R\$960,00
<b>MOTOR</b>						
81	Bomba d'água	UNID	1	INDISA	R\$630,00	R\$630,00
82	Calço de caixa	UNID	2	ZF	R\$150,00	R\$300,00
83	Cano da bomba injetora	JG	2	TRW	R\$130,00	R\$260,00
84	Cavalinho d'água	UNID	1	TRW	R\$250,00	R\$250,00
85	Correia do alternador	UNID	2	GATES	R\$65,00	R\$130,00



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

86	Filtro do hidráulico	UNID	1	TECFIL	R\$70,00	R\$70,00
87	Garfo de marcha	UNID	1	TRW	R\$330,00	R\$330,00
88	Garfo de reduzida	UNID	1	TRW	R\$330,00	R\$330,00
89	Garfo de reversão	UNID	1	TRW	R\$330,00	R\$330,00
90	Junta	JG	1	SABO	R\$360,00	R\$360,00
91	Paleta	UNID	1	MB	R\$120,00	R\$120,00
92	Reparo do bico injetor	JG	1	TRW	R\$150,00	R\$150,00
93	Turbina	UNID	1	GARRET	R\$3.000,00	R\$3.000,00
<b>02 (DOIS) VEÍCULOS: CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1313, ANO 1985/1985, PLACAS: KTB 6307 E KTJ 6316</b>						
99	Cabo da tomada de força	UNID	2	CABOVEL	R\$109,00	R\$218,00
106	Descarga completa	UNID	2	TUDDER	R\$320,00	R\$640,00
107	Eixo primário	UNID	2	ZF	R\$390,00	R\$780,00
108	Eixo secundário	UNID	2	ZF	R\$445,00	R\$890,00
110	Engrenagem da 1a marcha	UNID	2	ZF	R\$530,00	R\$1.060,00
111	Engrenagem da 2a marcha	UNID	2	ZF	R\$340,00	R\$680,00
112	Engrenagem da 3a marcha	UNID	2	ZF	R\$580,00	R\$1.160,00
113	Engrenagem da 4a marcha	UNID	2	ZF	R\$355,00	R\$710,00
114	Engrenagem da 5a marcha	UNID	2	ZF	R\$285,00	R\$570,00
118	Lona de freio dianteiro	JG	4	LONAFLEX	R\$145,00	R\$580,00
119	Lona de freio traseiro	JG	4	LONAFLEX	R\$145,00	R\$580,00
121	Ponteira da barra de direção	UNID	4	LONTRA	R\$87,00	R\$348,00
122	Ponteira do braço de direção	UNID	4	LONTRA	R\$87,00	R\$348,00
124	Reparo da cuíca de freio traseiro	UNID	6	SABO	R\$48,00	R\$288,00
125	Reparo do macaco da caçamba	UNID	6	APC	R\$195,00	R\$1.170,00
126	Retentor da roda dianteira	UNID	8	SABO	R\$18,00	R\$144,00
128	Retentor do pião do	UNID	8	SABO	R\$18,00	R\$144,00



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

	diferencial					
129	Retrovisor completo	UNID	4	BEPO	R\$160,00	R\$640,00
130	Rolamento da agulha	UNID	2	FAG	R\$125,00	R\$250,00
131	Rolamento da coroa	UNID	2	FAG	R\$155,00	R\$310,00
132	Rolamento da roda dianteira	UNID	4	FAG	R\$145,00	R\$580,00
134	Rolamento do pião	UNID	4	FAG	R\$135,00	R\$540,00
135	Rolamento primário	UNID	4	FAG	R\$250,00	R\$1.000,00
136	Rolamento secundário	UNID	4	FAG	R\$250,00	R\$1.000,00
139	Tambor de freio traseiro	UNID	4	MB	R\$425,00	R\$1.700,00
141	Válvula central	UNID	2	MB	R\$235,00	R\$470,00
142	Válvula do relê	UNID	2	MB	R\$165,00	R\$330,00
143	Válvula estacionária	UNID	2	MB	R\$210,00	R\$420,00
144	Válvula pedal	UNID	2	MB	R\$349,00	R\$698,00
<b>ALTERNADOR 55 AMP</b>						
145	Diodo negativo	UNID	3	GAUS	R\$4,50	R\$13,50
146	Estator	UNID	2	START	R\$230,00	R\$460,00
147	Placa de diodo	UNID	2	GAUS	R\$45,00	R\$90,00
148	Porta escova	UNID	2	GAUS	55,00	R\$110,00
149	Regulador de voltagem	UNID	2	GAUS	48,00	R\$96,00
150	Rotor	UNID	2	START	180,00	R\$360,00
<b>MOTOR DE ARRANQUE</b>						
151	Automático	UNID	2	ZM	155,00	R\$310,00
152	Bendix	UNID	2	ZM	138,00	R\$276,00
155	Bucha 2x	UNID	4	ZM	2,80	R\$11,20
156	Bucha STD	UNID	4	ZM	2,80	R\$11,20
157	Caixa de fusível	UNID	2	DNI	90,00	R\$180,00
159	Comando de seta	UNID	2	TRW	125,00	R\$250,00
160	Escova com parafuso	UNID	6	GAUS	45,00	R\$270,00
163	Lâmpada de farol	UNID	6	GAUS	11,00	R\$66,00
164	Lâmpada de lanterna	UNID	12	GAUS	2,00	R\$24,00
165	Lanterna de seta dianteira	UNID	4	GAUS	4,00	R\$16,00



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

166	Lanterna traseira	UNID	4	VINCO	28,00	R\$112,00
167	Motor do limpador	UNID	2	MB	250,00	R\$500,00
168	Paleta do limpador	UNID	4	TRW	30,00	R\$120,00
169	Porta escova	UNID	10	GAUS	55,00	R\$550,00
170	Relê do pisca-pisca	UNID	4	DNI	16,00	R\$64,00

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA**

I – O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pela SEMTRAN.

II – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

III – **Local de entrega:** os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Transportes (SEMTRAN) localizado na Rua Alfredo Camargo de Mello, s/nº. Fazenda Brasil – SJ, em dias úteis, no horário de 08h às 17h, conforme solicitação do setor competente, mediante nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição dos materiais descritos na Clausula Primeira e na tabela descritiva, o valor de **R\$70.014,50 (setenta mil quatorze reais e cinquenta centavos)**

I – A Contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

II – O pagamento será efetuado pela PMSJ até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

III – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

IV – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Exmo. Sr. Prefeito, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.





V – Caso a PMSJ efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

VI – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – Fornecer os materiais no local previsto;

II – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93;

III – Credenciar junto à SEMTRAN funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do edital;

IV – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução;

V – Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 02 (dois) dias úteis após a notificação;

VI – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

III – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.





**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

I – O gerenciamento e a fiscalização desta contratação caberão à SEMTRAN, através do **Sr. Jarajadassa Pereira de Sena** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

II – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº **1867/2015** – SEMTRAN e tudo o mais que se relacione como objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

III – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da SEMTRAN, deverão ser solicitadas pela Contratada imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

V – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem e a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO** – O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e o ***término previsto até o dia 03 (três) de maio de 2015***, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas provenientes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 26.782.0001.2.086-3.3.90.30.00 Empenho nº **205/15**.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO** – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** – No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 03 de março de 2015.

Wanderson Gimenes Alexandre

PREFEITO

Fernando Alexandre Gimenes

SEMTRAN


TRATORCAN PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME  
CONTRATADA

Testemunhas.:

1)

Nome:

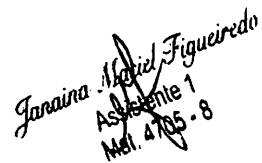
CPF nº

  
MAT. 734-5

2)

Nome:

CPF nº

  
Janaina Michel Figueiredo  
Assistente 1  
Mat. 4705-8